



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2012

Nº Processo	0590/23
Nº Folha	59
Rubrica	X

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2012 – ALTERAÇÃO E CORREÇÃO DE CLÁUSULAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, E A EMPRESA RIO NEGRO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO S.A. SPE, NA FORMA ABAIXO:

Ao trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Brasil nº 2971, Compensa I, representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **MARCELO MAGALDI ALVES**, conforme delegação de competência expressa no art. 46, item III, do Decreto nº. 1.589, de 25/06/1993, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RIO NEGRO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO S.A. SPE**, CNPJ 15.715.379/0001-93, representada neste ato pelo Senhor **FÁBIO PINTO DE ALBUQUERQUE**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 20.548.696-4 SSP/SP e do CPF nº 079.673.268-06, e Senhor **WALDIR LUIZ DONATELLI**, portador da cédula de Identidade nº 12.219.614 SSP/SP e do CPF nº 030.903.418-32, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ITEM: DA LEGISLAÇÃO REGENTE

– Fica alterado o trecho do preâmbulo que faz referência à legislação regente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) que se regerá pelas Leis Federais nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Municipal nº 1.333, de 19 de maio de 2009, Lei Municipal nº 2.619, de 01 de julho de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais normas que regem a matéria, nos termos das Cláusulas e condições que seguem:.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM: DOS PROCEDIMENTOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E PARA ENTREGA DAS UNIDADES E INÍCIO DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA





- Ficam alterados os itens 10.2., 10.4., 10.4.1., 10.4.2.1. do contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

10.2. Na data final do prazo para mobilização da Concessionária descrito na cláusula 10.1. acima, a SEMSA verificará a efetiva assunção dos serviços de manutenção pela Concessionária e emitirá um Termo de Início dos Serviços de Manutenção, a partir do que a Concessionária fará jus ao recebimento da contraprestação correspondente, conforme descrito na cláusula 13.1. deste Contrato.

10.4. Quando do prazo descrito na cláusula 10.3. acima, a SEMSA realizará a vistoria das Unidades construídas e equipadas pela Concessionária, após o que procederá da seguinte forma:

10.4.1. Emitirá o Termo de Recebimento da Unidade Básica de Saúde da Família, autorizando o início dos serviços de manutenção da respectiva Unidade, após o que a Concessionária fará jus ao recebimento da contraprestação mensal da respectiva Unidade, conforme descrito na cláusula 13 deste Contrato; ou

10.4.2.1. Na hipótese da cláusula 10.4.2 acima, serão realizadas tantas vistorias quanto necessárias, até que estejam regularizadas todas as incongruências apontadas pela SEMSA e, após, será emitido pela SEMSA o Termo de Recebimento conforme a cláusula 10.4.1 acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM: DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

-Ficam alterados os itens 12.1.2. e 12.8. do contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

12.1.2. A SEMSA deverá analisar o pedido e, por meio de ato devidamente motivado, autorizar ou não o pedido da Concessionária, observado os requisitos do item 12.1.1..

12.8. Caso ocorra a hipótese da cláusula 12.6 acima, o Financiador deverá atender às exigências de idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço, mediante a apresentação dos documentos pertinentes exigidos pela SEMSA à época do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ITEM: DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

- Fica alterado o item 14.4. do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signature and initials]





14.4. Nos termos do artigo 31, da Lei Federal n. 8.212, de 24 de julho de 1991, tal como alterado, a SEMSA efetuará a retenção de 11% (onze por cento) do valor cobrado que se relacione ao fornecimento de mão-de-obra nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ITEM: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nº Processo	0390/23
Nº Folha	63
Rubrica	X

- Fica alterado o item 17.2. do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

17.2. A recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro por iniciativa da Concessionária ocorrerá somente nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial com relação àquelas descritas na cláusula 16.5.

CLÁUSULA SEXTA – DO ITEM: DO PROCEDIMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Fica alterado o item 18.6. do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18.6. SEMSA poderá utilizar-se, a seu critério, das medidas abaixo elencadas, individual ou conjuntamente, para a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Concessão Administrativa:

- Alteração do valor do Preço Unitário que compõe a Contraprestação Mensal;
- Alteração do prazo da Concessão, observado o limite do item 4.1.1.;
- Modificação das obrigações contratuais da Concessionária; ou
- Outra forma definida de comum acordo entre SEMSA e Concessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ITEM: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Ficam alterados os itens 20.1., 20.10. e 20.11. do contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

20.1. A Concessionária deverá manter em vigor Garantia de Execução Contratual no montante correspondente a R\$ 2.415.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil reais), que será atualizada pelo mesmo índice e no mesmo prazo previsto no item 13.3.

20.10. A falta de cumprimento da obrigação de manter a integridade da Garantia de Execução Contratual nos termos do item 20.8 poderá ser motivo para decretação da caducidade da Concessão.





20.11. Se, após transcurso dos prazos previstos nos itens 20.8 e 20.9 acima, a Concessionária ainda não tiver sanado todas as irregularidades relacionadas à Garantia de Execução Contratual, a SEMSA poderá contratar a Garantia de Execução Contratual em lugar e às expensas da Concessionária, podendo deduzir o custo desta contratação da Contraprestação Mensal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Nº Processo	0390/23
Nº Folha	62
Rubrica	X

CLÁUSULA OITAVA – DO ITEM: DA GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO

- Ficam alterados os itens 21.1., 21.4., 21.4.1 e 21.5 do contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

21.1. O pagamento da Contraprestação Mensal devida, bem como de eventuais penalidades ou acréscimos decorrentes de seu inadimplemento, será garantido pelo Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parcerias Público-Privadas – FUNGEP, por meio de fiança a ser concedida à Concessionária, em valor equivalente à 01 (uma) Contraprestação Mensal nos termos do Contrato de Fiança celebrado nesta data, conforme Anexo III.

21.4. O Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parcerias Público-Privadas – FUNGEP terá até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da correspondência formal mencionada no item 21.3, caso sejam verificadas as hipóteses mencionadas no mesmo item, para realizar o pagamento da fiança à Concessionária.

21.4.1. Após o transcurso dos prazos de que trata o item 21.3. acima, a Concessionária terá o prazo decadencial de 60 (sessenta) dias para acionar o Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parcerias Público-Privadas – FUNGEP, após o que será inexigível contra este qualquer pagamento de faturas em atraso.

21.5. No caso de acionamento do Fundo Municipal Garantidor dos Projetos de Parcerias Público-Privadas – FUNGEP fica o Poder Concedente obrigado a repor o valor correspondente ao FUNGEP, ficando a carta fiança automaticamente renovada, mantendo sempre a garantia correspondente a 01 (uma) Contraprestação mensal máxima.

CLÁUSULA NONA – DO ITEM: DA COMUNICAÇÃO

- Fica alterado o item 40.1. do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signature and initials]





40.1. Todas as comunicações recíprocas, relativas ao Contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência endereçada como segue.

Nº Processo	0390/23
Nº Folha	63
Rubrica	X

SEMSA

Aos cuidados do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde

Endereço: Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, 69057-002, Manaus-AM

CONCESSIONÁRIA:

Aos cuidados do representante legal

Endereço: Av. Cosme Ferreira, 1877, 3 andar, sala 8-A, Aleixo, 69083-000, Manaus-AM

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ITEM: DO ANEXO II, PROJETO BÁSICO

- Ficam alterados os subitens do item 5.3., do anexo II do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.3. Microinformática

(...)

• Especificação mínima dos **microcomputadores**:

A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um meio/plataforma eletrônico/digital ou de um número telefônico, tipo 0800 ou local, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos devendo gerar número de protocolo de atendimento para acompanhamento da ocorrência. O atendimento deverá ser realizado no local, respeitando o horário de 08h00 às 17h00. O tempo para resolução de problemas deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o problema não possa ser resolvido neste prazo, ou o equipamento deve ser deslocado para manutenção, ou o fornecedor deverá disponibilizar um equipamento semelhante para garantir a continuidade dos serviços.

• Especificação mínima dos **Nobreaks**:

A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um meio/plataforma eletrônico/digital ou de um número telefônico, tipo 0800 ou local, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos devendo gerar número de protocolo de atendimento para acompanhamento da ocorrência. O atendimento deverá ser realizado no local, respeitando o horário de 08h00 às





17h00. O tempo para resolução de problemas deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o problema não possa ser resolvido neste prazo, ou o equipamento deve ser deslocado para manutenção, ou o fornecedor deverá disponibilizar um equipamento semelhante para garantir a continuidade dos serviços.

Substituição

Nº Processo	0390/21
Nº Folha	64
Rubrica	X

A CONCESSIONÁRIA deverá possuir estoque mínimo de contingência para garantir as seguintes necessidades:

Substituição em caso de quebra ou parada não programada, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de abertura do chamado por meio/plataforma eletrônico/digital ou na central de atendimentos.

- Fica alterado o item 5.6., do anexo II do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.6. CENTRAL DE ATENDIMENTO

(...)

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de um meio/plataforma eletrônico/digital ou de um número telefônico, tipo 0800 ou local, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos devendo gerar número de protocolo de atendimento para acompanhamento da ocorrência. Tal abertura de protocolo constituir-se-á em termo inicial para mensuração dos indicadores de desempenho e disponibilidade estipulado no anexo III do edital.

- Fica alterado o subitem (h) do item 5.7., do anexo II do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.7. INSTRUÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS

(...)

h) Providenciar a reposição de faltas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do início do turno de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ITEM: DO ANEXO III, CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL E SISTEMA DE MENSURAÇÃO

- Ficam alterados os seguintes parágrafos do item 1 do anexo III do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:





1 - Estrutura básica do sistema de indicadores e mecanismo de pagamento

O Sistema de Indicadores descreve o método segundo o qual a CONCESSIONÁRIA será paga pelo PODER CONCEDENTE pela prestação dos seus serviços.

Tal pagamento ocorrerá mensalmente e será calculado a partir de um valor base de contraprestação pública, composta de uma parcela fixa e uma parcela variável, sobre a qual incidirão descontos calculados a partir de Indicadores de Desempenho (relacionados com a prestação dos serviços propriamente ditos e o funcionamento dos itens/mobiliários e equipamentos relacionados com a infraestrutura disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE para que este execute suas atividades), conforme estipulado no item seguinte.

Não serão aplicadas as DEDUÇÕES POR DESEMPENHO nos casos em que restar demonstrado a ocorrência de caso fortuito, força maior, atos de vandalismo decorrentes da falha de segurança nas Unidades Básicas de Saúde e no caso de falta de peça de reposição do equipamento com defeito, no mercado local, nacional ou internacional, desde que devidamente justificada.

- Ficam alterados os seguintes parágrafos do item 2 do anexo III do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2 – Cálculo da contraprestação trimestral devida ou contraprestação pública

O Mecanismo de Pagamento define o montante a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos seus serviços. Tal montante é denominado CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e é calculado conforme segue:

CONTRA PRESTAÇÃO PÚBLICA = PARCELA FIXA + PARCELA VARIÁVEL

Sendo:

PARCELA FIXA = (CONTRAPRESTAÇÃO FIXA MÁXIMA EM OPERAÇÃO).

Onde:

CONTRAPRESTAÇÃO FIXA MÁXIMA EM OPERAÇÃO é igual a (Z x VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA disposto no item 13.1.1.1. c/c item 13.3 do contrato, onde Z é a quantidade de unidades efetivamente CONSTRUÍDAS pela CONCESSIONÁRIA.

PARCELA VARIÁVEL = (CONTRAPRESTAÇÃO VARIÁVEL MÁXIMA EM OPERAÇÃO) - (DEDUÇÕES POR DESEMPENHO) x w,

Onde:

CONTRAPRESTAÇÃO VARIÁVEL MÁXIMA EM OPERAÇÃO é igual a (Y x VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA disposto no item 13.1.1.2. c/c item 13.3 do contrato), onde Y é a quantidade de unidades em operação, sujeitas à MANUTENÇÃO pela CONCESSIONÁRIA.





Nº Processo	0390/03
Nº Folha	66
Rubrica	X

{...}

Em nenhum caso o valor da PARCELA VARIÁVEL será inferior a (70%) x (CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA EM OPERAÇÃO) de forma que deverá ser ajustado para esse valor mínimo sempre que a soma das DEDUÇÕES POR DESEMPENHO, multiplicada por w, exceder a (30%) x (CONTRA PRESTAÇÃO MÁXIMA EM OPERAÇÃO) para o referido período de apuração.

- Ficam alterados os seguintes parágrafos do item 3 do anexo III do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

3 – Mensurações de desempenho por funcionamento

Os indicadores de DESEMPENHO POR FUNCIONAMENTO se referem às condições mínimas que devem ser satisfeitas pela infraestrutura, ou seja, às condições mínimas relativas às construções, máquinas, equipamentos e utilidades, entre outras, detalhadas no item 4, que passará a ser denominado: CONDIÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO POR FUNCIONAMENTO. O novo Termo passará a fazer parte do quadro e tabelas constantes do referido item.

Para a mensuração do DESEMPENHO POR FUNCIONAMENTO, os ambientes das Unidades Básicas de Saúde foram divididos em Unidades Funcionais.

As UNIDADES FUNCIONAIS que formam as Unidades Básicas de Saúde da Família são classificadas em diferentes tipos, conforme segue:

UNIDADE FUNCIONAL

- Recepção / Sala de espera
- Consultório Médico
- Consultório de Enfermagem
- Imunização
- Farmácia
- Sala de Nebulização
- Sala de procedimentos/ curativo
- Consultório Odontológico
- Sala de Esterilização
- Sala dos ACS
- Copa
- DML
- Banheiros Masculino, Feminino e de Funcionários (áreas consideradas individualmente)
- Área externa

Para cada UNIDADE FUNCIONAL, há um conjunto de condições que devem ser satisfeitas para que a referida unidade seja considerada com bom desempenho. Tais condições encontram-se enumeradas no tópico 4 - CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO, do presente documento.



Caso, para certa UNIDADE FUNCIONAL haja uma ou mais CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO que não tenham sido satisfeitas, a CONCESSIONÁRIA terá **48 (quarenta e oito) horas** para a retificação da respectiva condição, contados da notificação pela SEMSA. Sendo que, para os equipamentos pertinentes ao serviço médico-hospitalar, o prazo será de **72 (setenta e duas) horas**.

Se tal condição não for satisfeita a tempo, a respectiva UNIDADE FUNCIONAL será considerada indisponível para fins do cálculo das deduções por disponibilidade durante um período de **48 (quarenta e oito) horas** em que se deu o fato causador do não funcionamento. Se a referida área continuar com a mesma insatisfação das condições mínimas após **48 (quarenta e oito) horas**, a ela será atribuída uma nova dedução por não funcionamento e assim por diante. Sendo que, se o não funcionamento for relativo apenas aos equipamentos pertinentes ao serviço médico-hospitalar, será atribuída uma nova dedução após **72 (setenta e duas) horas**.

Estas CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO são apresentadas no item 4 – CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO do presente Anexo e abrangem itens como: iluminação, condições mínimas do sistema elétrico, água corrente, etc.

Exemplo esquemático da determinação do desempenho de funcionamento para uma Unidade Básica de Saúde:

(tabela)

Cada evento de indisponibilidade deve sempre ser considerado dentro de um período contínuo de **48 (quarenta e oito) ou 72 (setenta e duas) horas** de funcionamento da Unidade de Saúde. Assim, a título de exemplo, apresentamos a seguinte tabela que relaciona o tempo de não atendimento das CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO, que deverá ser contado a partir da comunicação pela SEMSA à Concessionária, por meio eletrônico, ou abertura de chamado da Central de Atendimento.

Tempo de não atendimento das condições mínimas de funcionamento de equipamento de SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR	Número de deduções acumuladas por não funcionamento
72 horas, a partir da ocorrência de uma indisponibilidade	1 Dedução
144 horas, a partir da ocorrência de uma indisponibilidade	2 Deduções

Tempo de não atendimento das condições mínimas de funcionamento dos DEMAIS ITENS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS e PREDIAL	Número de deduções acumuladas por não funcionamento
48 horas, a partir da ocorrência de uma	1 Dedução



indisponibilidade	
96 horas, a partir da ocorrência de uma indisponibilidade	2 Deduções

(...)

- Ficam alterados os seguintes parágrafos do item 5 do anexo III do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

5 - Mensuração do Desempenho

A mensuração do Desempenho se dá a partir da aplicação dos indicadores listados a seguir.

Na seção de frequência de Monitoramento na tabela abaixo, se segue: Por ocorrência (P), Diário (D), Semanal (S) e Mensal (M).

(tabela...)

Para cada indicador não atendido, corresponderá uma dedução por falha ocorrida que será calculada a partir do valor monetário estabelecido na tabela abaixo:

Criticidade da falha	Deduções por Falha de Desempenho
Média	R\$ 60,00
Alta	R\$ 90,00
Funcionamento por UNIDADE FUNCIONAL	Variável conforme tabela apresentada no item 3 - MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO POR FUNCIONAMENTO

A cada falha de desempenho corresponderá a uma dedução monetária conforme descrito nos itens 3 e 4. Ao longo do período de CONCESSÃO estes valores deverão ser reajustados na mesma proporção e sempre que a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA sofrer reajuste de forma que a proporção entre estes valores de dedução devido a falha de desempenho e/ou de disponibilidade e o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA deve ser resguardada e preservada durante todo o período da CONCESSÃO.

- Ficam alterados os seguintes parágrafos do item 5 do anexo III do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

6 - Análise pelo Verificador Independente

O Verificador Independente fará a verificação dos indicadores de DESEMPENHO com base em metodologia e periodicidade estipuladas em diretrizes a serem





PREFEITURA DE
MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mario Ypiranga, 1695 - Adrianópolis - Manaus/AM

CEP: 69057-002

www.manaus.am.gov.br

Nº Processo: 0390/23	
Nº Folha 69	Rubrica x

estabelecidas pelo **PODER CONCEDENTE**. Tais verificações poderão se basear nos relatórios fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA**, cujo conteúdo e formatação serão detalhados em POPs e ou relatórios de prestação de informações que serão apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovados pelo **PODER CONCEDENTE** conforme os termos do **CONTRATO**.

As verificações a serem realizadas pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** não necessariamente estarão restritas aos referidos relatórios e POPs fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** de forma que poderão ser solicitadas informações complementares e serem realizadas diligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e anexos que não tenham sido direta ou indiretamente afetados pelas novas condições aqui ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, sob a forma de Extrato, correndo por conta do Município as despesas da publicação.

E, por estarem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2020.


Marcelo Magaldi Alves
Secretário Municipal de Saúde


Fábio Pinto de Albuquerque
Rio Solimões Engenharia e Serviços de
Manutenção S.A. SPE


Waldir Lutz Donatelli
Rio Solimões Engenharia e Serviços de
Manutenção S.A. SPE



Nº Processo	0390/23
Nº Folha	70
Rubrica	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pmam.gov.br

92

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1 Fundamentação

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso I, c/c com artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações é elaborado o presente projeto básico.

2 Justificativa

No ano de 2008, em Brasília, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde, CONASS, reuniu-se para tratar, dentre vários assuntos, da importância da Atenção Primária no contexto das Políticas Públicas de Saúde.

A Atenção Básica a Saúde, por definição, compreende um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação e constitui o primeiro nível de Atenção do SUS. Neste diapasão, revela-se fundamental que tais serviços sejam prestados sob condições adequadas, em termos de estruturas físicas.

Ora, é consenso entre os gestores de saúde que se garanta que a UBSF, unidade física que atende a Atenção Básica, seja a porta de entrada preferencial do sistema. Dessa maneira, além do ganho em eficiência na promoção da saúde preventiva, as pressões e custos relativos a Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde reduzem significativamente, fazendo com que o Sistema Público de Saúde tenha uma maior funcionalidade. Como bem disse o Doutor Luiz Odorico Monteiro de Andrade, médico cearense, em artigo intitulado "SUS: atenção primária ou prioritária?":

"Nenhuma saúde pública que garanta a todos a integralidade da assistência à saúde pode negar à atenção primária o sentido de prioridade. A atenção primeira deve ser aquela que, atuando como filtro, como agente regulador do sistema público de saúde, consegue evitar que pequenos problemas de saúde se agravem, resolvendo de imediato 85% dos problemas que surgem, sem a necessidade de encaminhamento para a atenção especializada, com preservação da saúde individual".

Nº DO PROCESSO	882341
FOLHA	70

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPU/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls_sensa@pmm-am.gov.br

93

Nº Processo	0390/23
Nº Folha	73
Rubrica	X

Nesse contexto observou-se que a estratégia saúde da família teve, inegavelmente, um papel importantíssimo para a expansão da Atenção Básica em nossa cidade. Entretanto, como diagnosticado nesta gestão, a falta de Infra-estrutura adequada das UBSF relativas a essa estratégia, constituía-se em um dos entraves para a maior resolutividade, capilarização e humanização do atendimento a população que utilizava os serviços dessas Unidades. Como é cediço, um dos critérios para a transferência de recursos do SUS para os Estados e Municípios são as características quantitativas e qualitativas da rede de saúde. Da maneira que se encontravam, as Unidades não atendiam adequadamente nem os usuários, muito menos davam conforto às equipes que ali laboravam e nem alcançavam os índices de produtividade necessários para o incremento da transferência de recursos.

Partindo dessa premissa, a Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde começou a readequar a infraestrutura das denominadas "Casinhas de Saúde da Família", passando de um espaço físico de 32 m² para 130.90 m². Tal modificação causou incrementos relevantes. Somente na área de saúde bucal, exemplificando, foram disponibilizados a população, dois consultórios completos de odontologia, com dois profissionais, possibilitando a realização de aproximadamente 500 (quinhentas) consultas por mês. Ressalte-se que nessas Unidades, serviços como nebulização, curativo e imunização tem salas próprias.

As equipes também tiveram uma melhor condição de trabalho, com uma sala, o que se refletiu em produtividade, e a população um local mais digno para o atendimento, o que se reflete em humanização. Tal modelo físico, denominado de módulo de saúde da família, se mostrou adequado para o que preconiza e exige o Sistema Único de Saúde, consubstanciando-se em experiência exitosa.

Retornando a reunião do CONASS, em 2008, também foi verificado naquela ocasião que havia um problema sério acerca do financiamento para a adequação de Infra-estrutura das Unidades Básicas de Saúde. Tal diagnóstico persiste até hoje, impondo ao Gestor Público de Saúde, nos vários municípios brasileiros, a busca de alternativas que viabilizem a ampliação de sua área de cobertura, expansão e melhoramento, bem como o gerenciamento eficaz de tais unidades.

Ciente deste obstáculo, mas imbuída de sua missão, a Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de construção de 107 (cento e sete) Unidades Básicas de Saúde da Família, que, agregadas às já existentes nos moldes do novo modelo, teriam o condão de melhorar e atender definitivamente os indicadores de saúde em atenção básica.

Nº DOB	8823/11
FOLHA	103
ASSINATURA	[assinatura]

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281 04/07/2002

Nº Processo	0390/21
Nº Folha	Rubrica
72	X



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pmma.am.gov.br

94

Feito tal diagnóstico, a Secretaria centrou-se no dilema dos recursos. Em face da limitação de recursos orçamentários e da conseqüente impossibilidade de efetivação da implementação imediata das 107 (cento e sete) unidades, impunha-se uma inovação, uma ousadia. Cada Unidade Básica de Saúde completa, com mobiliários e equipamentos, sem contar os custos de manutenção, remontam a quantia de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) o que faz com que sejam necessários recursos na ordem de, aproximadamente, R\$ 58.850.00,00 (cinquenta e oito milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) para que se atinja o desiderato de 107 (cento e sete) Unidades Básicas de Saúde, o que é inviável no orçamento atual da SEMSA.

Nesse contexto, revelou-se alternativamente um modelo que vem dando certo em diversos estados e cidades, como paradigma a capital de Minas Gerais, Belo Horizonte: o modelo das parcerias público-privadas.

A parceria público-privada - abreviadamente de PPP - é uma novidade relativamente recente no âmbito da Administração Pública brasileira.

Foi instituída pela Lei 11.074, publicada no Diário Oficial da União em 31.12.04, tendo resultado do Projeto de Lei n. 2.546/03, de proposição do Presidente da República. Na cidade de Manaus, tem como marco regulatório a Lei nº 1.333, de 19 de maio de 2009 e seu regulamento, aprovado pelo Decreto Municipal nº 404 de 16 de dezembro de 2009.

As Parcerias Público-Privadas podem ser utilizadas pelas três esferas de governo (federal, estadual e municipal) e, muito embora seja recente em nosso país, já está sendo largamente utilizado em função de que a mesmas (as esferas governamentais) demonstram - na atualidade - uma gradativa e visível falta de capacidade de realização de serviços e obras necessárias tanto ao progresso nacional quanto ao bem-estar público, através das demandas - sempre crescentes - da população em geral, como é o presente caso. Resumindo, é o governo dividindo com empresas privadas o investimento em setores antes tipicamente estatais, em função da gradativa perda de capacidade do Estado para tal. Alia-se o Princípio da Legalidade ao Princípio da Eficiência.

Estas parcerias estão previstas - em princípio - para investimentos a serem efetuados em áreas vitais para a manutenção de um continuado progresso necessário ao País, a saber: transportes (rodovias, ferrovias, portos e aeroportos); saneamento básico, segurança pública (principalmente quanto à necessidade de construção de prisões de segurança máxima) e saúde (representada pela necessidade premente de modernas unidades hospitalares) entre outras.

No atual contexto global, e especificamente em nosso país, é imprescindível a atração de capital privado e da eficiência do setor privado, para auxiliar as prestações de

FOG 104 8823/11

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 19 do Decreto Municipal nº. 6.281, 04/07/2002





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pmm.am.gov.br

95

Nº Processo	0390/03
Nº Folha	73
Rubrica	X

serviços essenciais à coletividade, os quais infelizmente não vêm sendo prestado de forma satisfatória pelo Estado.

As principais vantagens encontradas na adoção do modelo de PPP em investimentos de infra-estrutura são: a) compartilhamento de riscos entre a administração pública e o setor privado; b) eficiência, aperfeiçoamento e qualidade na prestação do serviço público, tendo em vista o emprego das competências do setor privado e a vinculação da sua remuneração ao seu respectivo desempenho; c) redução de custos e prazos na feitura dos projetos, devido à ausência de descontinuidades; d) possibilidade de um investimento contínuo do ente privado durante todo o contrato; e) flexibilidade do contrato, uma vez que o contrato assume não somente obrigações de meio como também de resultado e dispõe de certa liberdade para a execução do serviço; f) prazo limite de execução superior ao fixado na legislação atual, permitindo o desenvolvimento de projetos de infra-estrutura de grande porte; g) captação de ativos e investimentos nacionais e estrangeiros; h) geração de emprego e renda.

Partindo desse diagnóstico, qual seja, a identificação do modelo a ser utilizado em função das condicionantes já expostas, mister se fazia a visita, por parte do corpo técnico da SEMSA, a cidades em que tal modelo já vem sendo utilizado, como é o caso de Belo Horizonte. Os Técnicos constataram naquela cidade que, além dos recursos alavancados para a Infra-estrutura, os ganhos em eficiência e resolutividade dos problemas em gerenciamento e construção de ativos públicos, tais como unidades penais e hospitalares, foram significativos quando utilizado o modelo de parceria. Os serviços eram controlados pelos resultados e não mais por insumo. A agilidade e flexibilidade do setor privado contribuíam para ganhos de eficiência.

Importando para a nossa realidade, não só a construção, mas o gerenciamento e manutenção das Unidades Básicas de Saúde se revestem em dificuldades que, face aos entraves legais e orçamentários a que está sujeito o Gestor Público, parecem intransponíveis. A manutenção de cada Unidade, contando com todos os Contratos, gira em torno de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Entretanto, não raro problemas surgem que travam o sistema e redundam em perda de eficiência no atendimento a população.

A guisa de exemplos cotidianos, importando desde já para a nossa realidade. Uma autoclave deixa de funcionar, um condicionador de ar queima, uma balança pediátrica está descalibrada, acontece um problema de entupimento no banheiro ou no consultório odontológico. Multipliquem-se esses contratempos por 160 unidades. Por mais que haja contratos de manutenção e equipes da SEMSA, a velocidade de resolução de tais problemas foge ao razoável, fazendo com que, usualmente, atendimentos sejam cancelados até a resolução de tais problemas.

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1895 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls_semsa@pmam.gov.br

96

Nº Processo	0390/23
Nº Folha	74
Rubrica	X

Isto porque não contamos com um corpo de servidores tais como serviços gerais e de manutenção que possam enfrentar tal desafio. A opção por Concurso Público, além de afetar diretamente os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, tem se mostrado ineficiente quando o escopo é o atendimento de serviços que não se constituem na atividade-fim do órgão público.

O Círculo Vicioso se fecha quando a população que não era atendida por conta de tais problemas nas UBSF dirigia-se aos estabelecimentos de saúde que, por definição, não deveria atender Atenção Básica, pressionando o sistema, como já dito.

Ora, com a adoção do modelo proposto e um correto planejamento e construção de indicadores de resultados adequados, as vantagens já especificadas permitem que usemos em pensar em níveis de excelência no atendimento em saúde pública, direito do Cidadão e meta deste governo. Em sendo diferente, só para ressaltar uma vantagem do modelo, a contraprestação pecuniária devida ao parceiro privado será deduzida na proporção em que ele não atingir os níveis de desempenho que serão estabelecidos pela SEMSA, conforme Anexo III do Edital ora proposto para apreciação desse Comitê.

3 Objetivo

Com a formalização da Parceria Público Privada a SEMSA espera aliar a capacidade de investimento, a flexibilidade e a eficiência do setor privado, na resolução dos problemas de saúde do município de Manaus, ampliando a capacidade de cobertura das Unidades Básicas de Saúde da Família e sua resolutividade.

4 Objeto

Concessão administrativa para manutenção de Unidades Básicas de Saúde da Família no município de Manaus-AM, precedida dos serviços de construções e fornecimentos de equipamentos e mobiliários.

5 Detalhamento do Objeto

Lote 1 - Construção, fornecimento de equipamentos e mobiliário e manutenção de 26 Unidades Básicas de Saúde da Família e manutenção de 26 Unidades Básicas de Saúde da Família já implementadas, totalizando a manutenção de 52 Unidades, conforme descritivo do Anexo II - Projeto Básico e Caderno de Encargos.

Lote 2 - Construção, fornecimento de equipamentos e mobiliário e manutenção de 25 Unidades Básicas de Saúde da Família e manutenção de 27 Unidades Básicas de Saúde da Família já implementadas, totalizando a manutenção de 52

Nº DO PROCESSO	8123/11
FOLHA	106
ASSINATURA	

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls_semsa@pmm.am.gov.br

Nº Processo	0390/03
Nº Folha	75
Rubrica	X

97

Unidades, conforme descritivo do Anexo II – Projeto Básico e Caderno de Encargos.

Lote 3 - Construção, fornecimento de equipamentos e mobiliário e manutenção de 28 Unidades Básicas de Saúde da Família conforme descritivo do Anexo II – Projeto Básico e Caderno de Encargos.

Lote 4 - Construção, fornecimento de equipamentos e mobiliário e manutenção de 28 Unidades Básicas de Saúde da Família, conforme descritivo do Anexo II – Projeto Básico e Caderno de Encargos.

5.1 - MEMORIAL DESCRITIVO - OBRAS CIVIS

OBJETO: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 130,90M²

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta Especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais para execução de serviços de obras para construção de Unidade Básica de Saúde da Família de 130,90 m², necessários à execução da obra acima descrita.

A obra será executada obedecendo, ainda, a todas, as prescrições contidas nas Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio, da ABNT.

Será obrigação da CONCESSIONÁRIA responsável pela execução da obra, manter na mesma os equipamentos, ferramental, apetrechos, transporte e equipe de trabalho necessária e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro do prazo determinado para sua execução, mantendo um Engenheiro Civil ou Técnico habilitado em construção civil para dirigir os serviços.

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste Projeto Básico.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONCESSIONÁRIA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONCEDENTE será efetivado pela CONCESSIONÁRIA sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato de Concessão.

Concorrência Pública nº 001/2012 – CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica – Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002

8423/11
10+



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cfs.semsa@pmm.am.gov.br

Nº Processo	0390/22	
Nº Folha	76	Rubrica
		X

98

A CONCESSIONÁRIA fornecerá aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A CONCESSIONÁRIA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONCESSIONÁRIA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Caberá à CONCESSIONÁRIA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, após o recebimento da Ordem de Serviço, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

5.1.1. DO PROJETO

O Projeto Arquitetônico da Unidade Básica de Saúde da Família foi desenvolvido em uma edificação de único pavimento e configurado de acordo com os parâmetros da Resolução - RDC nº 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, totalizando 130,90m² de área construída.

A distribuição dos ambientes a serem construídos foi disposta levando em consideração a racionalidade do fluxo da Unidade e a setorização dos mesmos, visando às atividades interligadas e facilitando o acesso e a continuidade do serviço.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF		
AMBIENTE	QTDE	ÁREA (m2)
Recepção espera/pacientes	1	15.15

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281 04/07/2002

Nº Processo	0390/23	
Nº Folha	77	Rubrica
		2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pmam.gov.br

99

Sanitário Masculino e Feminino/Público adaptados para portadores de necessidades especiais	2	3.08 cada
Consultórios	2	7,50 cada
Consultório odontológico	1	20,40
Sala de procedimentos	1	6,28
Sala de nebulização	1	5,00
Sala de imunização	1	6,25
Farmácia	1	5,00
Sala para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	1	5,00
Esterilização	1	3,56
Copa	1	5,50
Banheiro para funcionários	1	3,06
Depósito de Material de Limpeza (DML)	1	1,22

Os ambientes acima relacionados foram distribuídos, adotando-se os critérios de dimensões do terreno, condições adequadas de ventilação e iluminação natural, circulações e áreas mínimas dos ambientes, de acordo com as Legislações vigentes.

O projeto de arquitetura desenvolvido pelo PODER CONCEDENTE, não poderá sofrer alterações, exceto em casos extremamente necessários, previamente autorizados pelo mesmo, servindo esse como base para a execução dos projetos complementares a serem executados pela CONCESSIONÁRIA, com o acompanhamento e aprovação do PODER CONCEDENTE. Os projetos complementares a serem executados são os seguintes:

- Projeto de urbanização e Paisagismo;
- Projeto de Cálculo estrutural;

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281 04/07/2002



- Projeto de drenagem de águas pluviais;
- Projeto de instalação hidráulicas e sanitárias;
- Projeto de Instalação elétrica e SPDA;
- Projeto de Telefonia e lógica;
- Projeto de Combate a Incêndio;
- Projeto de acessibilidade

Nº Processo	0390/23
Nº Folha	78
Rubrica	X

5.1.2. DA IMPLANTAÇÃO

As Unidades serão implantadas em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em lotes com dimensões mínimas de 14,00m x 16,00m, obedecendo às diretrizes dos órgãos de planejamento urbano da Cidade de Manaus levando em conta os afastamentos mínimos, acessibilidade, áreas permeáveis etc.

Nenhuma Unidade deverá ficar abaixo do greide da rua. Caso reste evidenciada a necessidade de aterros acima de 20 cm., muros de arrimo ou outros meios de regularização do terreno, a Concessionária deverá solicitar à SEMSA a substituição deste terreno.

O abastecimento de água potável será feito através de ligação à rede pela Concessionária, situação em que o pagamento das contas de água será de responsabilidade da Prefeitura, ou de poço tubular profundo a 80m a ser construído pela Prefeitura e os resíduos de esgoto e demais águas servidas serão destinados ao Sistema tipo Fossa e Sumidouro.

O Abastecimento de energia será feito pela concessionária de energia local e os respectivos custos arcados pela SEMSA.

Deverão ser previstos muros no confronto com os lotes lindeiros e nas vias públicas um misto de mureta (altura 1,00 m) composta de gradil.

Deverão ser previsto um local para acondicionamento de lixo hospitalar e doméstico para ser recolhido pela concessionária autorizada a praticar a coleta destes resíduos.

5.1.3. DA CONSTRUÇÃO

5.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Nº DO PROCESSO	0390/23
FOLHA	78
RUBRICA	X



Nº Processo 0390/23	
Nº Folha 79	Rubrica X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semso@pmam.am.gov.br

10

Os serviços e terraplanagem, aterro e reaterro serão executados dentro das normas técnicas brasileiras a fim de estabelecer as cotas previstas no projeto de urbanização para construção da obra.

A execução dos serviços deverão atender os dispositivos das normas abaixo descritas:

- MB-30/84 Solo - determinação do limite de liquidez (NBR-6459);
- MB-31/84 Solo - determinação do limite de plasticidade (NBR-7180);
- MB-32/84 Solo - análise granulométrica (NBR-7181);
- MB-33/84 Solo - ensaio de compactação (NBR-7182);

NB-501/77 Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações (NBR-5661).

5.1.3.2. INFRAESTRUTURA

As Fundações deverão ser executadas de acordo com a capacidade de carga determinada pelo calculo estrutural a ser executado pela CONCEDENTE e sondagem do terreno.

A execução das fundações deverá satisfazer ao contido no P-05 CON.01 no tocante ao concreto aplicado, e às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente às seguintes:

- NB-1/78 Projeto e execução de obras de concreto armado (NBR-6118);
- NB-49/73 Projeto e execução de obras de concreto simples;
- NB-51/86 Projeto e execução de fundações (NBR-6122);
- NB-252/82 Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678);

5.1.3.3. SUPRA ESTRUTURA

Será executado em concreto armado convencional ou outra tecnologia que garanta a qualidade final similar ou superior em conformidade com o calculo estrutural e as seguintes normas:

EB-3/85 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado (NBR-7480);

EB-4/82 - Agregados para concreto (NBR-7211);

EB-758/86 - Cimento Portland pozolânico (NBR-5736);

Nº DO PROCESSO 390/23	
FOLHA 79	SUBSINATURA

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002.





Nº Processo	0390/23
Nº Folha	80
Rubrica	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semisa@pmam.am.gov.br

10:

EB-903/86 - Cimento Portland de moderada resistência a sulfatos (MRS) e cimento Portland de alta resistência a sulfatos (ARS) (NBR-5737);

MB-1/79 - Ensaio de cimento Portland (NBR-7215);

MB-949/89 - Concreto - determinação da consistência pelo espalhamento do tronco de cone (NBR-9606);

NB-1/78 - Projeto e execução de obras de concreto armado (NBR-6118);

5.1.3.4. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverão ser impermeabilizadas as vigas baldrame com material betuminoso para evitar percolação de água do solo.

As alvenarias serão assentadas com argamassas aditivadas de impermeabilizante hidrofugante até as três primeiras fiadas de blocos sobre a viga baldrame.

A laje de apoio da caixa d'água deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica de 4mm aplicado conforme determinação de normas específicas com proteção mecânica de 3cm de espessura.

Os serviços obedecerão rigorosamente aos procedimentos previstos e às normas de ABNT, no que for aplicável:

CB-113/86 Materiais e sistemas de impermeabilização (NBR-9689);

EB-634/75 Materiais asfálticos para impermeabilização na construção civil;

EB-1498/84 Mantas de butil para impermeabilização (NBR-9229);

EB-1686/86 Solução asfáltica empregada como material de imprimação na impermeabilização (NBR-9686);

EB-1687/86 Emulsões alifáticas com carga para impermeabilização (NBR-9687);

EB-1776/87 Mantas asfálticas com armadura, para impermeabilização (NBR-9952);

MB-269/87 Mantas asfálticas - envelhecimento acelerado por ação de temperatura (NBR-9957);

MB-2687/87 Mantas asfálticas - flexibilidade à baixa temperatura (NBR-9953);

MB-2688/87 Mantas asfálticas resistência ao impacto (NBR-9954);

NB-279/90 Seleção da impermeabilização;

NB-1308/85 Execução de impermeabilização (NBR-9574);

Nº DO PROCESSO	390/23
FOLHA	80
RUBRICA	2

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002

Nº Processo	0390/23
Nº Folha	83
Rubrica	X



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pm-man.gov.br

10:

TB-97/82 Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização (NBR-8083).

5.1.3.5. PAREDES E PAINÉIS

A alvenaria a ser executada nas paredes externas e internas será de tijolo maciço comum, e as paredes internas, serão assentadas com argamassa mista de cimento, cal e areia.

Os tijolos utilizados serão de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, com faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

5.1.3.6. COBERTURA

A estrutura da cobertura deverá ser metálica com cobertura de aço galvanizado trapezoidal executado conforme projeto e cálculo da estrutura da cobertura.

Deverão ser colocados rufos e calhas em chapas galvanizadas em todos os encontros de paredes com telhados, obedecendo aos projetos de captação de águas pluviais conforme as normas abaixo:

NB-5/78 Cargas para cálculo de estruturas de edificação (NBR-6120);

NB-14/86 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios - método dos estados-limites (NBR-8800);

NB-344/81 Coberturas (NBR-5720).

5.1.3.7. FORRO

Onde não houver laje, será instalado forro em régua de PVC apoiados em estrutura de metalon (tubo no mínimo de 20mm x 40mm) atirantados na estrutura metálica. Prevendo a execução de no mínimo um alçapão de 1,00m x 1,00m para acesso à manutenções futuras.

5.1.3.8. REVESTIMENTOS

Todos os serviços de revestimentos de paredes, pisos e tetos deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e de acordo com as normas vigentes.

No caso dos revestimentos cerâmicos, deverão ser apresentadas três amostras do material de acabamento a ser utilizado na obra, para aprovação final do PODER CONCEDENTE.

Deverão ser colocadas as soleiras em granito de 2,00cm portas de espessura, polido, nas portas em que ocorre a troca de tipo de piso.

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002





Nº Processo	0390/23
Nº Folha	82
Rubrica	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pmam.am.gov.br

10

5.1.3.9. PINTURA

As paredes deverão ser lixadas, exceto os locais que receberão azulejos ou pastilhas cerâmicas, com posterior aplicação de 02 demãos de selador. Após a preparação, as paredes internas deverão receber 02 demãos de pintura acrílica acetinado.

As paredes externas deverão ser lixadas com posterior aplicação de 02 demãos de selador, deverão ser pintadas com 03 demãos de látex acrílico. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade.

5.1.3.10. PISOS

O contrapiso deverá ser executado em concreto com espessura mínima de 5,00 cm, fck 20Mpa com adição de 3% de impermeabilizante sobre o peso do cimento e com as seguintes características:

O concreto deverá ser lançado e espalhado sobre o solo anteriormente nivelado e apiloado, depois de concluídas as canalizações que devam ficar embutidas no solo.

A superfície do lastro deverá ser plana, porém rugosa, nivelada ou em declive.

Deverá ser executado a camada de regularização com espessura de mínima de 3cm para receber piso industrial monolítico de alta resistência, com exceção das áreas molhadas que receberão piso cerâmico conforme projeto.

Nas áreas onde houver piso cerâmico monolítico deverá ser executado rodapé com altura de 10cm embutido na parede.

5.1.3.11. ESQUADRIAS

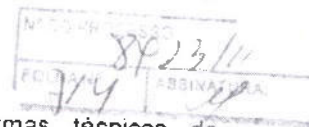
Todas as portas e janelas deverão ser em alumínio anodizado na cor natural com batentes do mesmo material, de acordo com as dimensões e características especificados no projeto de arquitetura. Será necessário, conferir as medidas "in loco". A porta de entrada e as janelas receberão vidros incolores, transparentes de 4mm de espessura com exceção dos basculantes dos banheiros serão de vidro fosco.

5.1.3.12. CERCAS E PROTEÇÕES

Todas as esquadrias externas deverão receber grades de ferro com tratamento anticorrosivo e pintura de esmalte sintético.

5.1.3.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigente da ABNT NBR 5410 Tensão – Instalações Elétricas de Baixa e em conformidade com o Projeto Executivo. Questões e problemas imprevistos deverão ser discutidos previamente com a fiscalização.



Concorrência Pública nº 001/2012 – CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica – Art. 10 do Decreto Municipal nº. 6.281, 04/07/2002



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pm-man.gov.br

101

Nº Processo	0390/23	
Nº Folha	83	Rubrica
		X

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado.

Todos os cabos alimentadores dos quadros deverão ser fornecidos e instalados de acordo com indicações e especificações indicadas em projeto.

No projeto estão indicadas as cargas por circuito e o total dos quadros, considerados nos dimensionamentos dos alimentadores e sua proteção.

Os cabos a serem instalados deverão vir no mínimo com identificação do fabricante, bitola e tensão de isolamento.

O material isolante deverá ser antichama para evitar a propagação da mesma.

5.1.3.14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto.

Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

O Abastecimento de água será feito a partir da rede pública da concessionária local e onde não for possível através de poço semi-artesiano. Podendo ocorrer até as duas situações.

5.1.3.15. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Deverá ser prevista, em todo entorno da Unidade, rede de captação de águas pluviais e não será permitida a ligação à rede coletora de esgoto.

O afastamento das águas pluviais superficiais será definido em projeto específico, tendo-se como diretriz a segurança dos usuários.

Para captação das águas pluviais, deverão ser executadas canaletas /ou tubulações, conforme projeto de drenagem e captação de águas pluviais.

Onde houver canaletas na área de circulação e passagem externa, esta deverá ser coberta por grelha em concreto perfurado.

Onde houver descida de águas pluviais dos telhados, deverão ser previstos caixas, os quais desembocarão em rede de águas pluviais específicas.

5.1.3.16. INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Deverá ser executada rigorosamente dentro das normas técnicas vigentes, e seguirá projeto de instalações que faz parte desta pasta técnica.

RECIBO DE RECEBIMENTO	8823/23
FOLHA 83	ASSINATURA

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002





Nº Processo 0390103	
Nº Folha 84	Rubrica X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cts.semsa@pm-man.gov.br

104

5.1.3.17. INSTALAÇÕES LÓGICAS

Deverão ser previstos pontos de tomadas para equipamentos de informática onde estiver indicado em projeto. A rede deverá ser entregue com eletrocalhas, eletrodutos, caixa de passagem e pontos de tomadas tipo RJ45, interligando o RACK aos pontos previstos.

5.1.3.18 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Serão instalados de acordo com indicado em projeto específico os componentes necessários atendendo as normas vigentes.

5.1.3.19. INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS E AR COMPRIMIDO

Será executado de acordo com projeto executivo específico anexo à pasta técnica e seguirá todas as normas técnicas vigentes para as instalações.

5.1.3.20. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

O sistema a ser usado será composto por um condicionador de ar de expansão direta tipo SPLIT, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, com controle remoto fixado na parede em lugar de fácil acesso para atender as salas indicadas em projeto.

5.1.3.21. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS

As louças deverão ser na cor branca, acompanhado dos dispositivos de fixação adequados de primeira qualidade, sendo os metais em acabamento cromado, obedecendo especificações de projeto.

Em todos os lavatórios deverão ser fixados porta sabonete líquido e porta papel toalha, além de porta papel higiênico e espelhos em todos os banheiros.

As bancadas de granito indicadas no projeto deverão receber rodabanca também em granito com altura de 10,00 cm.

5.1.3.22. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

A área indicada em projeto para jardim receberá gramas esmeralda em placas e arbustos de pequeno porte a serem aprovados pelo PODER CONCEDENTE, as calçadas e vias de acesso deverão atender os requisitos da NBR 9050 que trata da acessibilidade de PNE.

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais.

Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002



Nº Processo	0390/125	
Nº Folha	85	Rubrica
		2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP. 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pm-man.gov.br

10

5.2 - MEMORIAL DESCRITIVO – MANUTENÇÃO

A CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão realizar conjuntamente, para cada Unidade Básica de Saúde da Família, o **Manual de Operação, Uso e manutenção das Edificações**, conforme NBR 14 037/1998, cuja finalidade é:

- Informar os usuários as características técnica da edificação construída;
- Descrever procedimentos recomendáveis para melhor aproveitamento da edificação;
- Orientar os usuários para realização das atividades de manutenção;
- Prevenir a ocorrência de falhas e acidentes decorrentes de uso inadequado;
- Contribuir para o aumento da durabilidade da edificação.

Este Manual deve incluir no mínimo os seguintes documentos administrativos e técnicos da edificação:

Administrativa:

Alvará de construção;

Auto de conclusão;

IPTU;

Programa de operação de riscos ambientais;

Licenciamento da Prefeitura;

Licenciamento Estadual de Órgão ambiental;

Relatórios de danos ambientais quando pertinentes;

Conta de consumo de energia elétrica, água e telefonia;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMO;

Alvará de funcionamento;

Certificado de acessibilidade.

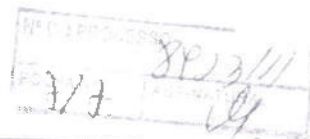
Técnica

Memorial descritivo dos sistemas construtivos;

Quadro de áreas;

Projetos dos sistemas construtivos;

Projeto aprovado;



Concorrência Pública nº 001/2012 – CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica – Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls_seinsa@pmma.am.gov.br

108

Nº Processo	0390/23
Nº Folha	86
Rubrica	X

Projeto modificado (se ocorrer);

Projeto executivo;

Projeto de sondagem;

Projeto de fundações;

Projeto estrutural;

Projeto de instalações prediais:

- Instalações hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais;
- Instalações de gases medicinais – ar comprimido;
- Instalações elétricas, lógica, telefonia e SPDA;
- Instalações de ar condicionado;
- Projeto de impermeabilização;
- Projeto de acessibilidade;

Manutenção e operação

- Manual de uso de operação e manutenção;
- Plano de manutenção, operação e controle;
- Selo dos extintores;
- Atestado do sistema de proteção a descargas atmosféricas;
- Certificado de limpeza e desinfecção dos poços e reservatórios;
- Relatório das análises físico-químicas de potabilidade de água dos reservatórios e rede;
- Certificado de ensaio de pressurização de selinho dos extintores;
- Relatório de acompanhamento de Manutenção geral;
- Relatório de acompanhamento de manutenção dos sistemas específicos tais como: ar condicionado, compressores, nebulizadores, bombas, equipamentos eletromecânicos e demais componentes;
- Cadastros de equipamentos e máquinas.

Deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA o Plano de Manutenção, Operação e Controle para cada edificação conforme NBR 5674/1999, que deverá ser

Concorrência Pública nº 001/2012 – CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica – Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pmj-am.gov.br

108

Nº Processo	0390/23	
Nº Folha	87	Rubrica
		X

apresentado previamente à Secretaria Municipal de Saúde para sua prévia aprovação. A finalidade deste Plano é estabelecer regras e procedimentos das ações de manutenções que deverão ser planejadas em planos de curto, médio e longo prazo, de maneira a coordenar os serviços de manutenção para reduzir a necessidade de sucessivas intervenções; minimizar a interferência dos serviços de manutenção no uso da edificação e a interferência dos usuários sobre a execução dos serviços de manutenção.

Os problemas oriundos da omissão ou falta do cumprimento de qualquer uma das etapas ou de todo Plano que trouxerem prejuízos nos indicadores de produção ou satisfação dos servidores e pacientes que serão os fiscais direto dos Planos de Manutenção em cada Unidade acarretarão as sanções administrativas previstas no Contrato de Concessão Administrativa.

5.3. Microinformática

São considerados como microinformática todos os computadores e periféricos integrantes do elenco de equipamentos das Unidade de Saúde.

Localização programada para os ativos de microinformática em cada uma das Unidades de Saúde:

- Recepção – 1 microcomputador + nobreak
- Farmácia – 1 microcomputador + nobreak
- Sala de ACS – 1 microcomputador + nobreak + impressora (em rede)

• Especificação mínima dos Microcomputadores:

PROCESSADOR: No mínimo 2 (dois) núcleos de 2,60 GHz compatível com o equipamento ofertado.

PLACA-MÃE: O chipset da placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador. Deve possuir no mínimo: 04 slots de memória, 01 slots PCI, 01 slot PCIe x1 e 01 slot PCIe x16. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on". Deve suportar boot por pen-drive.

BIOS: Deve possuir capacidade para habilitar e desabilitar portas seriais e USB.

SISTEMAS: Sistema Operacional Windows 7 Professional pré instalado, em português (Brasil) com registro em nota fiscal. O sistema operacional deverá estar instalado ou pré-instalado, assim como todos os drivers dos adaptadores e componentes internos.

Nº DO PROCESSO	0390/23
PO	87
ASSINATURA	X

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Editado aprovado pela Assessoria Jurídica – Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls_semsa@pmam.am.gov.br

110

Nº Processo	0390123
Nº Folha	88
Rubrica	X

necessários para o seu funcionamento. Deverão ser fornecidas as mídias para reinstalação da imagem do sistema operacional com os respectivos drivers.

MEMÓRIA: No mínimo 4 (quatro) GB DDR3-1333 MHz (dois módulos de 2 GB com tecnologia "dual channel").

DISCO RÍGIDO: Sata de no mínimo 320 GB (7200 RPM) ou superior. A controladora deve possuir taxa de transferência mínima de 3 GB/s.

PORTA USB 2.0: No mínimo 4 (quatro) portas, sendo pelo menos 2 (duas) frontais. Não será permitido uso de "hub" USB.

PLACA DE VÍDEO: On Board com expansão de memória compartilhada mínima de 512MB. Suportar no mínimo resolução de 1440x900 pixels.

PLACA DE SOM: On board.

CAIXA DE SOM: Embutida no gabinete do computador ou monitor. O alto-falante deverá ter no mínimo uma potência de 1,5W.

CONTROLADORA DE REDE: Conector RJ-45; Total compatibilidade com rede Gigabit Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3; Taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex/1000Mbps-Halfduplex, 1000Mbps-Full Duplex; Possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN).

DRIVE: Unidade gravadora de DVD interna Light Scribe com interface Serial ATA. Velocidades mínimas de gravação de 8x, velocidade 48X para leitura de CD, 16x para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de Ejeção de emergência na parte frontal da unidade.

TECLADO: Teclado língua Portuguesa com "ç", padrão ABNT2. Padrão de conexão USB na cor predominante preta, mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete.

MOUSE: Mouse padrão ótico, dois botões com scroll, com cor predominante preta, mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete. Resolução de no mínimo 400 dpi. Padrão de conexão USB.

MONITOR: LCD 19". Tecnologia LCD ou LED com resolução de no mínimo 1440X900; na mesma cor e marca do gabinete. Fonte de alimentação interna com comutação automática 100 -220VAC 60 Hz. Cor predominante preta, seguindo o mesmo padrão de cores do equipamento. Taxa de refresh de 8 ms. Suporte a padrões VGA e DVI.

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mario Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pm-man.gov.br

11

Nº Processo	0340/23
Nº Folha	89
Rubrica	X

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 300W ou superior. Fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC) com detecção automática e capacidade de suportar a máxima configuração do equipamento.

ACESSÓRIOS: Cabo de força que permite a utilização de apenas uma tomada para PC/Monitor (Cabo Y), Cabos de Dados, CD de drivers (Win 7), mouse pad emborrachado, cd de instalação do Sistema Operacional Windows 7).

GABINETE: 1 (uma) porta paralela; 1 (uma) porta mini din "on-board" para teclado, 1 (uma) porta mini din "on-board" para mouse; 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA on-board; 1 (uma) saída de vídeo padrão DVI on-board; 1 (um) conector de Line-in, Mic-in e Line-out; 1 (um) conector de Mic-in e Headphone-out. Estes devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido. Cor predominante preta. Pode ser utilizado tanto na posição horizontal como vertical. Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar, como, por exemplo um ventilador / exaustor adicional. Construção no padrão "tool less", onde não necessite de ferramentas para abertura do gabinete e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PC e memórias. Deve possuir local para uso de cadeado, impossibilitando acesso indevido à parte interna do computador. O cadeado com chave em aço inoxidável para o gabinete deverá ser fornecido com o equipamento.

A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico, tipo 0800 ou local, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos devendo gerar número de protocolo de atendimento para acompanhamento da ocorrência. O Atendimento deverá ser realizado no local, respeitando o horário de 08:00 às 17:00. O tempo para resolução de problemas deverá ser de até 4 (quatro) horas. Caso o problema não possa ser resolvido neste prazo, ou o equipamento deva ser deslocado para manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar um equipamento semelhante para garantir a continuidade dos serviços.

- Especificação mínima dos **Nobreaks**.

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Potência de 1,4kVA. Microprocessado. Bivolt automático, pelo menos 05 tomadas na parte traseira do gabinete, extensão com mais 03 tomadas. Led indicativo de uso da bateria e sinal da rede elétrica, recarga automática das baterias, nobreak liga mesmo com a falta da rede elétrica, autoteste de partida. Proteção contra excesso de potência, descarga das baterias, sub e sobretensão, curto circuito e surtos de tensão e sobreaquecimento. Botão liga e desliga embutido, ventilador interno para controle de temperatura.

A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico, tipo 0800 ou local, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos devendo gerar número de protocolo de atendimento para acompanhamento da ocorrência. O

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cfs.semsa@pmam.gov.br

112

Nº Processo 0390/23	
Nº Folha 90	Rubrica X

Atendimento deverá ser realizado no local, respeitando o horário de 08:00 às 17:00. O tempo para resolução de problemas deverá ser de até 4 (quatro) horas. Caso o problema não possa ser resolvido neste prazo, ou o equipamento deva ser deslocado para manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar um equipamento semelhante para garantir a continuidade dos serviços.

- Especificação mínima da Impressora:

Tecnologia de Impressão	Laser Monocromático
Velocidade de Impressão (A4, Draft, Preto) : Até	33 ppm (páginas por minuto)
Velocidade de Impressão (A4, Preto) : Até	17 ppm
Resolução de Impressão, Preto	Qualidade Imagem 1200 1200 x 1200 dpi Qualidade de Imagem 2400 600 x 600 dpi
Processador	400 MHz
Memória, Padrão	32 MB
Máximo de memória	160 MB
Sistemas operacionais suportados	Microsoft Windows XP até Microsoft Windows 7 64 bits
Padrão de Manejo de Papel	Compartimento de Saída para 150 Folhas Duplex Integrado Saída de Folha Única Alimentação Manual de Folha Única Bandeja de Entrada para 250 Folhas

Nº Processo	390/23
Folha	90

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002



Nº Processo	0390/23
Nº Folha	93
Rubrica	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pm-man.gov.br

111

Conexão Padrão

Paralela bidirecional IEEE
1284 Centronics
Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45)
USB 2.0 Certificada
Especificação de Alta
Velocidade ("Hi-Speed")
(Tipo B)

Como estes equipamentos estão em constantes atualizações, caberá ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA definirem a solução que atenda aos requisitos de funcionalidade e possua relação custo-benefício interessante.

Renovação

A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a renovação dos ativos de microinformática e de impressoras de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos e substituir por equipamentos de primeira linha e tecnologicamente atualizados, considerando a interoperabilidade dos equipamentos e a performance necessária para os diferentes tipos de aplicações computacionais utilizadas nas Unidade de Saúde.

O PODER CONCEDENTE deverá ser informado previamente à renovação e validar as especificações dos equipamentos dos ativos de microinformática.

Substituição

A CONCESSIONÁRIA deverá possuir estoque mínimo de contingência para garantir as seguintes necessidades:

- Substituição em caso de quebra ou parada não programada, em até 4 horas, a contar do momento de abertura do chamado na central de atendimento.
- Para o caso de manutenção preventiva, esta só poderá iniciar após a liberação, instalação e testes positivos de funcionamento do equipamento sobressalente.

5.4. HIGIENE E LIMPEZA DAS UNIDADES DE SAÚDE

A execução de Serviços de Limpeza das Unidades de Saúde caracteriza-se pela limpeza, conservação, desinfecção das superfícies, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares e

Nº DO PROCESSO	0390/23
FOLHA	93
RUBRICA	2





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1895 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cis.semsa@pmm.am.gov.br

114

Nº Processo	0390/05	
Nº Folha	92	Rubrica
		X

ambulatoriais, com disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos e limpeza de caixa d'água.

A execução de Serviços de Limpeza das Unidades de Saúde deverá ser executada pela CONCESSIONÁRIA sempre que estiverem abertos ao público, e sempre que requisitado pelo PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA, além da disponibilidade de mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos ainda deverá disponibilizar ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios, excluídos os materiais de uso de higiene pessoal dos funcionários da SEMSA e dos USUÁRIOS das Unidades Básicas de Saúde.

5.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO

Os serviços oferecidos pela Central de Atendimento caracterizam-se pelo atendimento aos funcionários da SEMSA e ao público interno das Unidades de Saúde através de uma central única de contato que atenderá os chamados para soluções de problemas, reparos e dúvidas.

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de um número telefônico, tipo 0800 ou local, para suporte técnico de manutenção e abertura de chamados técnicos, devendo gerar número de protocolo de atendimento para acompanhamento da ocorrência. Tal abertura de protocolo constituir-se-á em termo inicial para mensuração dos indicadores de desempenho e disponibilidade estipulados no Anexo III do Edital.

5.6. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Para acompanhar os serviços prestados, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, mensalmente, conforme datas a serem acordadas com a CONCEDENTE, relatórios estatísticos dos indicadores mencionados no ANEXO III. Além disso, espera-se receber relatórios que permitam avaliação e gestão dos serviços com visões de tempos médios de atendimento de chamados, estratificação por usuário, Unidade de Saúde, período, tipos de chamados, curva de distribuição dos chamados ao longo dia, semana e mês e outros.

Tais relatórios serão utilizados como base para as reuniões periódicas entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA para avaliação dos níveis de serviços e para avaliação do andamento dos serviços.

Nº DO PROCESSO	8825/11
FOLHA	329

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
 CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
 Telefone/Fax: 3642-2178
 E-mail: cls.semsa@pmam.am.gov.br

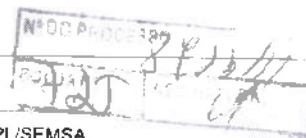
vº Processo 0390/22	
Nº Folha 93	Rubrica

111

Durante o período de execução da prestação de serviços, poderá haver necessidade de criação de novos relatórios ou ainda, modificação nos relatórios propostos. O trabalho de criação ou modificação de relatórios será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, como parte dos serviços prestados, sem qualquer ônus à CONCEDENTE.

5.7. INSTRUÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS

- a) Disponibilizar mão-de-obra regularmente treinada e capacitada para exercer as atividades de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra em quantidade necessária e condizente ao perfeito cumprimento dos serviços especificados neste Projeto Básico e nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) previamente homologados junto à SEMSA;
- c) Contar com programa de treinamento e capacitação permanente de seu corpo de funcionários;
- d) Manter seu pessoal devidamente identificado através de uniformes e crachás com fotografia recente, incluindo logotipo da CONCESSIONÁRIA;
- e) Fornecer uniformes a todos os seus empregados, de acordo com as funções de cada um, zelando para que os mesmos se apresentem sempre limpos e em bom estado de conservação;
- f) Todos os funcionários deverão ser contratados conforme legislação trabalhista vigente, seguindo as leis específicas de encargos trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscal, bem como acordo / convenção / dissídio coletivo da categoria profissional;
- g) Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs) deverão ser fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, que apresentará para o PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, os comprovantes de entrega desses equipamentos aos seus empregados;
- h) Providenciar a reposição de faltas imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho;
- i) Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução dos SERVIÇOS independentemente de férias e das demais ausências previstas na legislação vigente, sob pena de aplicação de penalidades contratuais;



Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
 Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002



Nº Processo 0390/23	
Nº Folha 94	Rubrica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cls.semsa@pmm.am.gov.br

111

- j) Comunicar à Administração das Unidades de Saúde todo afastamento e qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de funcionário da equipe da CONCESSIONÁRIA;
- k) Manter a disciplina no ambiente de trabalho, substituindo, com base nos critérios da legislação trabalhista vigente, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo PODER CONCEDENTE;
- l) Assumir exclusivamente as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados;
- m) Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- n) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

Nº DO PROCESSO 8123/11
FOLHA 26

Concorrência Pública nº 001/2012 – CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica – Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002.





Uma Cidade Melhor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cis_semsa@pmam.am.gov.br

117

5.8. Equipamentos e Mobiliários (especificações mínimas)

Os equipamentos e mobiliários a serem disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA, por ambiente, nas Unidades Básicas de saúde da Família estão discriminados abaixo e devem obedecer aos requisitos mínimos listados.

MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTO		QTD
RECEPÇÃO / TRIAGEM		
Arquivo de aço tipo pasta suspensa com 04 gavetas Especificação: ARMÁRIO em chapa de aço nº 26, com 04 gavetas para pasta suspensa, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso, em cor a ser definida quando da solicitação do pedido, podendo ser: cinza, verde acqua marine ou ovo, medindo: 1,33 x 0,47 x 0,60 m. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1	
Bebedouro Elétrico Especificação: Bebedouro Elétrico, todo em aço inox, para garrafão de 20 litros, com 2 torneiras para água gelada e natural, voltagem 110v.	1	
Cadeira com braços e rodízios Especificação: CADEIRA giratória para digitador, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano com 40mm de espessura, nas seguintes dimensões: assento 425 x 370 (largura X profundidade), encosto 375 X 280 (largura X altura) revestido em tecido polipropileno na cor preta base giratória com regulagem de altura a gás, com capa em polipropileno, dotada de 05 (cinco) hastes de aço, com rodízios duplos de nylon. Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	1	

Nº Processo	0390/22
Nº Folha	95
Rubrica	X

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPUSEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002

Nº DO PROCESSO	8923/11
FOLHA	95

Nº Processo	0390123
Nº Folha	96
Rubrica	X

118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cis_senisa@pm-man.gov.br



Uma Cidade Melhor

Esfignomanômetro Adulto	1
Especificação: Esfignomanômetro aneróide adulto – Braçadeira em nylon ou algodão além do fecho em metal ou velcro, manguito com pêra em látex ou PVC e estojo para viagem.	
Estetoscópio Adulto	1
Especificação: Estetoscópio adulto duplo, alta sensibilidade, auscultador pediátrico para captação de sons de alta e baixa frequência.	
Esfignomanômetro Pediátrico	
Especificação: Esfignomanômetro Infantil, características técnicas mínimas: alta precisão; bloco compacto, com base em durometal, altamente resistente a choques de desregulares; Manômetro de excelente visibilidade, com escala dupla bem visível de 0 a 300 mmHg; Válvula de metal em aço inox que permite a retenção e o esvaziamento de ar; bolsa de ar, pêra e tubos conectores de borracha sem emendas; duas braçadeiras permutáveis em tecido de algodão resistente com fecho em velcro; Manômetro com Selo de Qualidade do INMETRO/IPEM; acondicionamento em bolsa própria Braçadeiras tamanhos mínimos (cada aparelho): Infantil: 7x25 cm (variação de +/-5%).	1
Estetoscópio Pediátrico	
Especificação: Estetoscópio pediátrico duplo, alta sensibilidade, auscultador pediátrico para captação de sons de alta e baixa frequência.	1
Longarina com 02 lugares, na cor amarela	2
Especificação: Longarina tipo concha, sem braços, com dois lugares, assento e encosto na cor a ser definida, quando da solicitação, plástico termo rígido composto por fibra de vidro impregnada com resina poliéster e enriquecido com cargas minerais em processo automático de prensagem em altas temperaturas em moldes metálicos, processo que garante excepcional desempenho quanto à durabilidade e resistência ao fogo, a impactos, a agentes químicos ou naturais (sol e chuva), com capacidade para suportar até 100kg por lugar, com aba lateral em todo o contorno. Medidas: assento (L x P) 480 x 510mm. Estrutura com longarinas em tubo de aço redondo nos pés, suporte das conchas em tubo de aço duplo 50x30, parede de 1,20mm, longarina medindo aproximadamente 2,0m, apoiadas sobre sapatas e ponteiros em polipropileno injetado, pintura epóxi pó preta, após tratamento antiferruginoso, medidas	

Concorrência Pública nº 001/2012 – CPUSEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica – Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002

Nº Processo	0390/03	
Nº Folha	97	Rubrica
		X

119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cs.semsa@pmam.am.gov.br



Uma Cidade Melhor

tomadas por referência, permitidas a variação de, no máximo, 3% em todas as dimensões, exceto para as barras de apoio, nesse caso a variação pode ser de 5%, sempre positiva. Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	
Longarina com 03 lugares, na cor amarela	
Especificação: Longarina tipo concha, sem braços, com três lugares, assento e encosto na cor a ser definida, quando da solicitação. plástico termo rígido composto por fibra de vidro impregnada com resina poliéster e enriquecido com cargas minerais em processo automático de prensagem em altas temperaturas em moldes metálicos, processo que garante excepcional desempenho quanto à durabilidade e resistência ao fogo, a impactos, a agentes químicos ou naturais (sol e chuva), com capacidade para suportar até 100kg por lugar, com aba lateral em todo o contorno. Medidas: assento (L x P) 480 x 510mm. Estrutura com longarinas em tubo de aço redondo nos pés, suporte das conchas em tubo de aço duplo 50x30, parede de 1,20mm, longarina medindo, aproximadamente, 2,0m, apoiadas sobre sapatas e ponteiros em polipropileno injetado, pintura epóxi pó preta, após tratamento antiferruginoso, medidas tomadas por referência, permitidas a variação de, no máximo, 3% em todas as dimensões, exceto para as barras de apoio, nesse caso a variação pode ser de 5%, sempre positiva. Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	2
Lixeira 50 lts de plástico	1
Especificação: LIXEIRA de fiberglass retangular c/ tampa vai/vem, capacidade para 50 litros. Cor: branca.	
Quadro Branco	1
Especificação: QUADRO branco, com armação em alumínio, para pincel atômico, medindo 90 x 120cm.	
Quadro de Aviso em feltro na cor verde	
Especificação: QUADRO flanelógrafo, feltro verde, moldura em alumínio, medindo 120 x 90cm. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	1
Relógio de parede	
Especificação: RELÓGIO de Parede, analógico, quadrado, bordas arredondadas. Mecanismo a quartz, pilha AA, visor em acrílico, fundo branco sem desenhos, dimensões 24,6 x 24,6 cm	1
Coletor de copos descartáveis	
Especificação: COLETOR de copos utilizados, de água e café, em PVC tubular duplo, com duas colunas verticais. Capacidade para 180 copos de água e 220 copos de café. Garantia mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	1

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002.



Uma Cidade Melhor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1595 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cas_sensa@pmma.am.gov.br

120

Nº Processo	0390/23
Nº Folha	98
Rubrica	2

Aparelho de Telefone Especificação: Aparelho Telefônico com fio, com Identificador de chamadas DTMF; registro de 90 ligações recebidas e 10 originadas com data, hora e duração; função Discar (discagem automática para os números registrados - chamadas recebidas/originadas); led indicativo de novas chamadas; 2 (dois) volumes de campainha, teclas dedicadas (operadora, conferência a 3 (três), siga-me, caixa postal e chamada espera), posições mesa e parede; utilização em central pública e PABX; sem consumo de energia.	1
Porta copos Especificação: PORTA COPO, em aço inox, diâmetro de base 70 mm, diâmetro total 85 mm, borda alargada.	1
Computador, conforme especificação no item 5.3	1
Nobreak, conforme especificação no item 5.3	1
Impressora, conforme especificação no item 5.3	1
Condicionador de ar tipo Split – capacidade de 18.000BTU's Especificação: Condicionador de Ar de 18.000 BTUS, do tipo Split, piso/feto ou parede, unidade interna horizontal, fixo em parede, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto com nível de ruído, com selo PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A, garantia mínima de 1 (um) ano, com manual de instrução em português, assistência técnica autorizada em Manaus.	1
Tapete Capacho	1

Concorrência Pública nº 001/2012 – CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica – Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002.

Nº Processo	0390/23
Nº Folha	99
Rubrica	X

121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 - Adrianópolis
CEP: 69057-002 - Manaus - Amazonas
Telefone/Fax: 3642-2178
E-mail: cs.semsa@pmam.gov.br



Uma Cidade Melhor

FARMÁCIA

Gaveteiro transparente com 02 gavetas em plástico - Especificação: GAVETEIRO, transparente com multifunções, tipo Box em poliestireno de alto impacto, gavetas em policarbonato transparente, adaptável a parede ou encaixe, com 02 compartimentos, med: L 600 x A 353 x P 299 mm, capacidade por compartimento 17,8 litros	5
Gaveteiro transparente com 03 gavetas em plástico - Especificação: GAVETEIRO, transparente com multifunções, tipo Box em poliestireno de alto impacto, gavetas em policarbonato transparente, adaptável a parede ou encaixe, com 03 compartimentos, med: L 600 x A 240 x P 197 mm, capacidade por compartimento 5,2 litros	4
Gaveteiro transparente com 04 gavetas em plástico - Especificação: GAVETEIRO, transparente com multifunções, tipo Box em poliestireno de alto impacto, gavetas em policarbonato transparente, adaptável a parede ou encaixe, com 04 compartimentos, med: L 600 x A 207 x P 168 mm, capacidade por compartimento 2,6 litros	4
Gaveteiro transparente com 05 gavetas em plástico - Especificação: GAVETEIRO, transparente com multifunções, tipo Box em poliestireno de alto impacto, gavetas em policarbonato transparente, adaptável a parede ou encaixe, com 05 compartimentos, med: L 600 x 163 x 163 mm. Capacidade por compartimento 1,3 litros	5
Gaveteiro transparente com 06 gavetas em plástico - Especificação: GAVETEIRO, transparente com multifunções, tipo Box em poliestireno de alto impacto, gavetas em policarbonato transparente, adaptável a parede ou encaixe, com 06 compartimentos, med: L 600 x 113 x 94 mm. Capacidade por compartimento 0,45 litros	3
Mesa para computador com apoio de teclado Especificação: MESA para computador, com suporte retrátil para teclado medindo 1,00 x 0,60 x 0,75, tampos e painéis em MDP de, no mínimo, 18mm de espessura, em cor a ser definida quando do pedido, podendo ser cinza, azul marinho, verde acqua marine ou ovo, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, acabamento das bordas longitudinais anti-impacto, na espessura do tampo. Estrutura de apoio confeccionada em aço, formada por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com calha passa fio, com pintura Epóxi-Pó, com sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega	1

Concorrência Pública nº 001/2012 - CPL/SEMSA
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.281, 04/07/2002